



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL  
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

**PARECER N° 188/2023 – CJR**

Da Comissão de Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei n° 214/2023, de iniciativa do Vereador Sebastião Valter Fernandes, que “Institui a “Semana Municipal de Prevenção e Combate ao AVC (Acidente Vascular Cerebral) no Município de Araucária”.

**I – RELATÓRIO.**

A Comissão de Justiça e Redação examina o Projeto de Lei n° 214 de 2023, de autoria do Vereador Sebastião Valter Fernandes, que *“Institui a “Semana Municipal de Prevenção e Combate ao AVC (Acidente Vascular Cerebral) no Município de Araucária”.*

O referido Projeto de Lei vem acompanhado da justificativa – *“Segundo a Sociedade Brasileira de Doenças Cerebrovasculares, o Acidente Vascular Cerebral (AVC), é a doença que mais mata os brasileiros, sendo a principal causa de incapacidade no mundo. Cerca de 70% (setenta por cento) das pessoas não conseguem retornar ao trabalho após sofrer um AVC devido às sequelas e 50% (cinquenta por cento) ficam dependentes de outras pessoas no cotidiano. Embora o AVC atinja com maior frequência indivíduos acima de 60 anos, pode ocorrer em qualquer idade, inclusive em crianças. O AVC vem aumentando cada vez mais entre os jovens, atingindo 10% (dez por cento) de pacientes com menos de 55 anos. A Organização Mundial de AVC (World Stroke Organization) prevê que uma a cada seis pessoas no mundo terá um AVC ao longo da sua vida. Dados da Central Nacional de Informações do Registro Civil(CRC Nacional), mostraram que o total de óbitos por acidente vascular cerebral no Brasil foi de 101.965, em 2019; 102.812, em 2020; e 84.426, de janeiro a 27 de outubro de 2021. Os idosos continuam a ser o grupo com maior prevalência. Dessa maneira, a fim de chamar a atenção para o assunto, diversas atividades são realizadas em todo mundo no dia 29 de outubro, data em que é celebrado mundialmente o dia de combate ao AVC.”*





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL  
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

Inicialmente, importante ressaltar que compete a Comissão de Justiça e Redação a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:

**“Art. 52. Compete**

I – à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração de redação final, na conformidade do aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento (Art. 154, § 2º Art. 158; Art. 159, inciso III e Art. 163, 2º);

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

**“Art. 30. Compete aos Municípios:**

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

Além disso, verifica-se que a legislação municipal, discorre sobre o poder e a competência de autoria do Prefeito em Projetos de Lei, conforme o Art. 56, III, e o artigo 40, § 1º, b, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

**“Art. 40. O processo legislativo compreende a elaboração de:**

**§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:**

**a) do Vereador**

Cumpre ressaltar que a presente proposição atendeu as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis. Contudo, para dar cumprimento a cumprimento ao art. 76, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 a Comissão de Justiça e Redação, em obediência com o que lhe cabe, para a elaboração de redação final, bem como para o cumprimento da análise sobre a constituição e hierarquia de leis, submeterá a Câmara Municipal de Araucária a proposição da emenda modificativa, modificando o art.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL  
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

1º da referida lei em análise, trazendo a alteração de um termo utilizado incorretamente. E também submeterá a Câmara Municipal de Araucária a proposição de uma emenda supressiva, suprimindo os artigos 3 e 4 da referida lei em análise, trazendo a supressão dos dois artigos por não estarem de acordo com o ordenamento jurídico pátrio. As emendas serão anexadas no processo legislativo.

Por fim, verifica-se que a proposição aqui tratada se encontra em concordância com os demais aspectos legais exigidos e que competem a esta comissão, não havendo impedimento para a regular tramitação do projeto.

**III – VOTO**

Diante de todo o exposto e, com base no que se verificou através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, **SOMOS FAVORÁVEIS AO TRÂMITE DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação, nos termos do Art. 174 do Regimento Interno desta Câmara. Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros da comissão.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 14 de julho de 2023.

Assinado digitalmente por:  
**VILSON CORDEIRO**  
  
037.688.759-11  
14/07/2023 14:53:18  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

(assinado eletronicamente)

Vilson Cordeiro

**Vereador Relator – CJR**





## DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO - DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

### VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 03 de Agosto de 2023 na Sala do Diprole da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Pedro de Lima e Irineu Cantador, membros da Comissão de Justiça e Redação, votaram favoráveis ao Parecer nº188/2023 - CJR referente ao Projeto de Lei nº 214/2023.

Araucária, 03 de Agosto de 2023.



Assinado digitalmente por:  
**IRINEU CANTADOR**

307.519.939-72  
03/08/2023 10:52:38  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinado digitalmente por:  
**PEDRO FERREIRA DE LIMA**

633.689.869-53  
03/08/2023 14:45:04  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.